DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XXVII - N° 5.272 Quinta-feira, 12 de Julho de 2018

Câmara aprova Programa Municipal de Aprendizagem e LDO

Matérias do Executivo Municipal obtiveram 27 votos contra 7

Foto: Secom





Foto: Valdemiro Lopes

O Programa Municipal de Aprendizagem (Jovem Aprendiz) visa propiciar a jovens e adolescentes a formação técnico-profissional e lhes dar oportunidade de ingresso no mercado de trabalho. A Lei Orçamentária prevê receita de R$ 7,7 bilhões, o que representa aumento de 5% em relação a 2018. Conforme o texto, são previstos investimentos da ordem de R$ 1,2 bilhão – equivalente a um aumento de 4% em comparação a este ano.

LEIA MAIS NAS PÁGINAS 2, 3 e 4

Edvaldo Brito defende extensão de benefícios de agentes da saúde

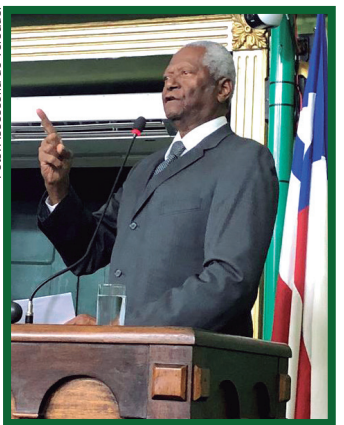
Vereador e jurista usou a tribuna para solicitar maior equilíbrio nas remunerações

Durante a sessão ordinária da Câmara de Salvador na tarde de terça-feira (10), o vereador Edvaldo Brito (PSD) usou a tribuna para solicitar que o reajuste salarial dos agentes de saúde e de endemias, previsto no Projeto de Lei nº 214/18 do Executivo Municipal aprovado durante a sessão, seja estendido a toda a área da saúde.

"Os benefícios devem ser estendidos a todos os servidores da área da saúde. Eles podem, inclusive, requerer essa isonomia salarial na Justiça. Não pode haver um mesmo trabalho com remunerações diferentes", afirmou o vereador e jurista.

Edvaldo Brito também defendeu a contratação ampliada de jovens de Salvador por meio do Programa Municipal de Aprendizagem, também aprovado na sessão desta terça-feira. "Desejamos que o plano aprovado contemple cada vez mais jovens que tanto necessitam de inclusão através da aprendizagem", disse.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador na Tribuna Popular

Câmara de Salvador é representada em caminhada anual do ECA

Atividade será realizada nesta sexta (13), com saída às 8h do Campo Grande em direção à Praça Castro Alves

A Comissão Especial Temporária de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente representará, nesta sexta-feira (13), a Câmara de Salvador na caminhada anual do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Com saída às 8h, do Largo do Campo Grande em direção à Praça Castro Alves, a atividade celebra os 28 anos de edição do ECA e busca conscientizar a sociedade sobre direitos de crianças e adolescentes.

Estarão presentes o presidente e a vice-presidente do colegiado, vereador Hilton Coelho (PSOL) e Rogéria Santos (PRB), respectivamente. "A criação do ECA é fruto de anos de debates e mobilização sobre a infância e a adolescência, que precisam ser resguardadas e protegidas das diferentes formas de violência", afirmou Rogéria.

Como destaca a parlamentar, o ECA "é considerado um marco histórico na defesa da infância e tem como base a doutrina de proteção integral, reforçando a ideia de prioridade absoluta da Constituição Federal". Ainda como destaca Rogéria, no estatuto estão determinadas questões como direitos fundamentais, sanções para ato infracional, quais órgãos são responsáveis por prestar assistência, além de tipificação de crimes contra a criança e o adolescente.

Foto: Assessoria do vereador Hilton Coelho



Vereadores da Comissão da Criança e do Adolescente na 13ª Caminhada do ECA, ocorrido em 14 de julho de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Euvaldo Jorge
euvaldojorge@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
César Rasec
cesar.rasec@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara aprova Programa Municipal de Aprendizagem

Matéria do Executivo Municipal obteve 27 votos favoráveis em plenário

A Câmara Municipal de Salvador aprovou, na terça-feira (10), o Projeto de Lei n º 181/2018, de autoria do Executivo, que institui o Programa Municipal de Aprendizagem (Jovem Aprendiz) no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal. A matéria, que visa propiciar a jovens e adolescentes a formação técnico-profissional e dar oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, foi aprovada com 27 votos da bancada governista e do vereador independente Edvaldo Brito (PSD).

Os 23 artigos da matéria foram votados individualmente, todos com votos contrários do vereador Hilton Coelho (PSOL). As vereadoras Marta Rodrigues (PT) e Aladilce Souza (PCdoB) e os vereadores José Trindade (PSL), Hélio Ferreira (PCdoB) e Sílvio Humberto (PSB) votaram contra quatro artigos (19 ao 21).

Foto: Valdemiro Lopes



A vereadora Aladilce Souza votou contra quatro artigos (19 ao 21)

Líder da oposição, a vereadora Marta Rodrigues questionou o modelo adotado pela prefeitura ao dispensar licitação e as despesas criadas em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. “Nosso posicionamento não é contra os benefícios que virão para estes jovens, é contra a forma que está sendo feito”, justificou. A bancada de oposição ainda criticou o aporte de R$ 6 milhões ao Parque Social – Empreendedorismo e Desenvolvimento Social.

Em nome da bancada governista, o líder Henrique Carballal (PV) afirmou que “o Parque Social atende a juventude que se encontra vulnerável”.

Em proposta de emenda, a vereadora Aladilce Souza sugeriu que outras instituições também fossem beneficiadas com o projeto. A sugestão foi rejeitada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e pelo plenário.

Durante a sessão, o vereador José Trindade anunciou chegada de documento emitido pelo Ministério Público da Bahia recomendando a não votação do PL nº 181/18; entretanto, os vereadores Carballal e Edvaldo Brito defenderam a autonomia da Casa.

Colégio de Líderes se reuniu antes da votação



Fotos: Sidney Nóbrega



As lideranças partidárias na Câmara Municipal, reunidas no início da tarde, decidiram incluir na pauta de votação da sessão ordinária de terça-feira (10) o PL Nº 214/18, do Executivo, que concede avanço na tabela de vencimentos para agentes comunitários de saúde e combate a endemias. A Ordem do Dia acordada anteriormente previa apenas a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2019) e o projeto que institui o Programa de Aprendizagem no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional.

“O projeto de interesse dos servidores chegou recentemente e esta Casa sempre privilegiou as matérias que beneficiam o funcionalismo”, argumentou o presidente Leo Prates (DEM), justificando a colaboração do conjunto dos vereadores para que a matéria não ficasse para após o recesso do meio do ano. Prates agradeceu a todas as bancadas partidárias pela produtividade recorde em ano eleitoral. “E decidindo tudo por consenso, sem deixar nenhum projeto sobrestar a pauta”, ressaltou.

Na reunião do Colégio de Líderes, que contou com a presença de quase 20 vereadores, ficou acordado também que as contas do Executivo, exercícios de 2015 e 2016, serão votadas, respectivamente, nos dias 15 e 29 de agosto.

O presidente Leo Prates aproveitou para agradecer o empenho de todos os colegas, independentemente do partido, em “manter o protagonismo da Câmara nas discussões das questões do interesse da cidade”.

Ele agradeceu também à bancada federal da Bahia, liderada pelo deputado Cacá Leão (PP), por ter conseguido aprovar a liberação de R$8 milhões para a reforma e modernização da Câmara Municipal, incluindo os gabinetes dos vereadores e a instalação de um novo auditório no Anexo Bahia Center e melhor estrutura para a Escola do Legislativo.

LDO é aprovada na Câmara Municipal

Projeto que concede avanço nos vencimentos de agentes de endemias e comunitários também foi aprovado

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) referente ao exercício financeiro de 2019, de autoria do Executivo Municipal, por meio do Projeto de Lei nº 153/18, foi aprovada pela Câmara Municipal de Salvador. A votação aconteceu na sessão ordinária de terça-feira (10).

Após duas rodadas de discussão, a matéria recebeu 27 votos a favor, enquanto 7 foram os pareceres contrários.

A Lei Orçamentária prevê receita de R$ 7,7 bilhões, o que representa aumento de 5% em relação a 2018. Conforme o texto, são previstos investimentos da ordem de R$ 1,2 bilhão – equivalente a um aumento de 4% em comparação a este ano.



Foto: Secom

AGENTES

Votado em regime de urgência, mediante acordo entre o Colégio de Líderes, o Projeto de Lei nº 214/2018 também foi aprovado na mesma sessão. O PL contou 26 votos favoráveis. Os quatro artigos da matéria foram votados em separado: o primeiro e o quarto por unanimidade, enquanto que o segundo e terceiro com votos contrários da bancada de oposição e dos vereadores Hilton Coelho (PSOL) e Edvaldo Brito (PSD), da ala independente – dez contrários ao todo.

A proposição concede avanço de um nível na tabela de vencimentos previsto no inciso I do art. 36 da Lei nº 7.867 de 12 de julho de 2010, para os servidores ativos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, a partir de 1º de julho de 2018.

Após a sessão, a Câmara entra em recesso parlamentar e terá o retorno das atividades no dia 1º de agosto. Segundo destacou o presidente da Casa, vereador Leo Prates (DEM), o semestre produtivo, marcado por número recorde de sessões.

Sílvio Humberto critica repasse de R$6 mi para ONG

Segundo o vereador a escolha da Parque Social não assegurou o direito de livre concorrência

"O vício está na raiz da tomada de atitudes do gestor municipal". Com essas palavras, o vereador Sílvio Humberto (PSB) criticou a escolha da ONG Parque Social para assumir a execução do Programa Municipal de Aprendizagem. A medida garante o repasse de R$ 6 milhões para a referida organização.

O programa foi aprovado na sessão ordinária de terça-feira (10), na Câmara Municipal. Sílvio Humberto votou a favor da maioria dos artigos do Projeto de Lei 181/2018, mas se posicionou contrariamente aos artigos 17, 19, 20 e 21.

ISONOMIA

"Não há como ser contra à implementação do programa, que se propõe a promover aprendizado e renda para a juventude de Salvador. No entanto, não temos como nos alinhar a mais uma arbitrariedade do prefeito. A escolha antidemocrática da entidade atenta claramente contra a Constituição Federal e contra todos os princípios que regem o exercício da gestão pública", denuncia o parlamentar.

Para Sílvio, a aprovação do projeto, nos termos que passou pela Casa Legislativa, "não garante a transparência no repasse dos recursos públicos, nem a moralidade e impessoalidade dos atos da gestão pública". O vereador defende a abertura de um Chamamento Público, conforme institui a Constituição, para garantia da isonomia e do direito de concorrência de outras instituições.

ARBITRARIEDADE

Sílvio citou o projeto 'Novos Paradigmas da Equidade', desenvolvido pelo Instituto Cultural Steve Biko, em parceria com outras organizações da sociedade civil, como exemplo de iniciativa exitosa de qualificação profissional e inserção produtiva, comprovando a capacidade de outras entidades para desenvolvimento dos programas do Município.

Conforme o legislador, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) conta com quase 400 instituições cadastradas na cidade. "Com a escolha arbitrária do prefeito, todas elas foram desrespeitadas no direito legítimo de desenvolver o programa. As medidas adotadas pelo gestor municipal, mesmo quando são acertadas, saem viciadas do Palácio Thomé de Souza", arremata o vereador.



Foto: Assessoria do vereador

Vereador Sílvio Humberto

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 10 de julho de 2018.

PROJETO DE LEI Nº215/2018

Dispõe sobre a instituição do "Mês Municipal do Aleitamento Materno" no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos Oficiais de Salvador o mês de agosto como o "Mês Municipal do Aleitamento Materno", devendo ser comemorado no referido mês, a cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de julho de 2018 .

ROGERIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

Versa a Carta Magna de 1988, no *"Art. 6º, que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."*

O Ministério da Saúde recomenda a amamentação até os dois anos de idade ou mais, e que nos primeiros 6 meses, o bebê receba somente leite materno, sem necessidade de sucos, chás, água e outros alimentos. Quanto mais tempo o bebê mamar no peito, melhor para ele e para a mãe. Depois dos 6 meses, a amamentação deve ser complementada com outros alimentos saudáveis e de hábitos da família. Amamentar é muito mais do que nutrir a criança. É um processo que envolve interação profunda entre mãe e filho, com repercussões no estado nutricional da criança, em sua habilidade de se defender de infecções, em sua fisiologia e no seu desenvolvimento cognitivo e emocional.[1]

O leite materno é um alimento completo. Isso significa que, até os 6 meses, o bebê não precisa de nenhum outro alimento (chá, suco, água ou outro leite). Ele é de mais fácil digestão do que qualquer outro leite e funciona como uma vacina*, pois é rico em anticorpos, protegendo a criança de muitas doenças como diarreia, infecções respiratórias, alergias, diminui o risco de hipertensão, colesterol alto, diabetes e obesidade. Além disso, é limpo, está sempre pronto e quentinho. A amamentação favorece um contato mais íntimo entre a mãe e o bebê. Sugar o peito é um excelente exercício para o desenvolvimento da face da criança, ajuda a ter dentes bonitos, a desenvolver a fala e a ter uma boa respiração.

O leite materno protege contra diarreias, infecções respiratórias e alergias. Diminui o risco de hipertensão, colesterol alto e diabetes, além de reduzir a chance de desenvolver obesidade. Crianças amamentadas no peito são mais inteligentes, há evidências de que o aleitamento materno contribui para o desenvolvimento cognitivo.

Reduz o peso mais rapidamente após o parto. Ajuda o útero a recuperar seu tamanho normal, diminuindo o risco de hemorragia e de anemia após o parto. Reduz o risco de diabetes. Reduz o risco de desenvolvimento de câncer de mama e de ovário. Pode ser um método natural para evitar uma nova gravidez nos primeiros 6 meses desde que a mãe esteja amamentando exclusivamente (a criança não recebe nenhum outro alimento) e em livre demanda (dia e noite, sempre que o bebê quiser) e ainda não tenha menstruado.

Não amamentar pode significar sacrifícios para uma família com pouca renda. Em 2004, o gasto médio mensal com a compra de leite para alimentar um bebê nos primeiros seis meses de vida no Brasil variou de 38% a 133% do salário-mínimo, dependendo da marca da fórmula infantil. A esse gasto devem-se acrescentar custos com mamadeiras, bicos e gás de cozinha, além de eventuais gastos decorrentes de doenças, que são mais comuns em crianças não amamentadas. Para os serviços de saúde a economia é em um menor número de internações, consultas e medicações. Estima-se que o aleitamento materno poderia evitar 13% das mortes em crianças menores de 5 anos em todo o mundo por causas evitáveis.

De acordo com o estudo, que será publicado pela revista médica The Lancet, universalizar a amamentação evitaria a cada ano a morte de 800 mil crianças e de 20 mil mulheres vitimadas pelo câncer de mama. Conforme o trabalho, a falta de amamentação causa um prejuízo anual de US$ 302 bilhões, por limitar o desenvolvimento intelectual - são US$ 8,7 bilhões perdidos apenas no Brasil.

As 800 mil vidas que seriam poupadas a cada ano pelo leite materno correspondem a 13% da mortalidade nos primeiros 24 meses de vida. Apesar desse impacto em potencial, o trabalho mostra que a amamentação é negligenciada. Apenas uma em cada cinco crianças recebe leite materno até os 12 meses nos países de renda alta. Em países de renda baixa ou média, como o Brasil, o aleitamento exclusivo até os seis meses é privilégio de apenas uma em cada três crianças.

Uma das descobertas mais importantes da pesquisa é que a amamentação não faz bem apenas para a saúde de quem recebe o leite, mas também de quem o fornece. Os dados apontaram menor incidência de câncer de mama e de ovário entre as mulheres que dão o peito, isso decorre do efeito hormonal decorrente da estimulação do seio pelo bebê. No caso das crianças, o aleitamento aumenta a inteligência e reduz o risco de desenvolvimento de obesidade e diabetes na idade adulta.[2]

Nesta toada, o aleitamento materno deve ser realizado e incentivado sempre, principalmente quando houver todas as condições e requisitos da mãe para contribuir com a saúde do bebê, evitando com isso doenças e riscos para criança e também para a mãe.

Em consonância com a Lei municipal n° 9.333/2018, Art. 5° *"Quando existir lei federal instituindo data comemorativa, esta poderá ser instituída no âmbito do Município de Salvador sem a exigência, prevista no art. 2º desta Lei, da realização de consulta e audiência pública. LEI Nº 9.333/2018"* e tendo em vista que o referido Projeto de Lei, já foi contemplado pela Lei Federal n°13.435/2017 que instituiu o mês de agosto como o Mês do Aleitamento Materno. Assim, a proposição em comento encontra-se sem óbice legal.

É indubitável, portanto, que o Município de Salvador fomente ações e proposições para incentivar a importância do aleitamento materno, alertando a população sobre os riscos para a criança, caso esta não seja submetida ao aleitamento materno pelo tempo mínimo de 6 meses após o nascimento, devendo assim ser o mês de agosto incluído no calendário de eventos oficiais de Salvador como o "**Mês Municipal do Aleitamento Materno**", devendo ser comemorado no referido mês, a cada ano.

Salvador, 09 de julho de 2018.

ROGERIA SANTOS

PROJETO DE LEI Nº216/2018

DENOMINA DE RUA GARATIGA, UM LOGRADOURO PÚBLICO DESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Denomina Rua Garatiga, o logradouro público situado nas adjacências da Rua Jardim Nova Brasília, no bairro de Pernambués, nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de julho de 2018 .

ROGERIA SANTOS

[1] http://portalms.saude.gov.br/saude-para-voce/saude-da-crianca/aleitamento-materno

[2] https://gauchazh.clicrbs.com.br/saude/vida/noticia/2016/01/estudo-mostra-que-amamentacao-poderia-evitar-a-morte-de-800-mil-criancas-e-20-mil-mulheres-ao-ano-4962851.html

JUSTIFICATIVA

Como é cediço, vários são os locais de Salvador que ainda não são logradouros públicos.

Não é diferente com a comunidade que vive nas adjacências da Rua Jardim Brasília, no bairro de Pernambués.

Com crescimento populacional hodierno, estimadamente 250 famílias, os moradores dali, visando se localizarem, passou a considerar tal local como 5ª Travessa Saturno, confirmado junto à comunidade local, porém, sem registro de logradouro na cidade de Salvador.

Reconhecido em 2012 pelo IBGE[1] como o bairro com maior população negra de Salvador, Pernambués, com aproximadamente 53.580 mil moradores, atualmente situa-se numa localização estratégica, próximo de três grandes shoppings: da Bahia, Salvador e Bela Vista. O local é composto basicamente por moradias populares e pequenos comércios.

Localizado no território correspondente à área que foi o Quilombo do Cabula no século XIX, no miolo de Salvador, Pernambués tem ligações com avenidas importantes da cidade – a Paralela e a ACM. Além disso, se encontra próximo à Estação Rodoviária da cidade. Seus marcos geográficos podem ser definidos com uma parte ligada ao Cabula, ao norte; à Avenida Paralela, ao sul; à Avenida Luís Eduardo Magalhães e a área Federal do 19° Batalhão de Caçadores, ao leste; e com a comunidade de Saramandaia, ao oeste.

Contudo, são grandes as intempéries sofridas pelos moradores que deixam de receber correspondências pela falta de legalização da Travessa, razão pela qual, dentre outras, necessita de intervenção municipal para a legalização.

Ressalta-se que a continuidade da denominação de Rua Garatiga é de crucial importância, já que, maiores serão tais intempéries se, acaso, houver a mudança do nome, que há muito tempo assim conhece, além da necessidade de se preservar a história da comunidade, sendo esse o *mandamus* do artigo 4º, III da Lei nº 3.073 de 1979.

É impreterível para a população local que seja dada prioridade aos nomes dos logradouros que demostrem vínculos com a região que receberá a denominação. Haja vista que a intenção da criação da denominação deste logradouro público é resguardar a história e memória da localidade.

[1] https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/liberdade-perde-para-pernambues-o-titulo-de-bairro-mais-negro-de-salvador/

Em sendo assim, conclamamos os pares para a aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais da Lei supracitada.

Salvador, 09 de julho de 2018.

ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº238/ 2018

Considerando que os adventos da pós-modernidade, os avanços da globalização, o apego ao materialismo e consumismo vêm sendo o nascedouro de relações líquidas, egoístas, desprovidas de afago e afeto. E nessa toada nossas crianças estão cada vez mais desenvolvidas em outras temáticas que não valorizam o afeto, o respeito, o carinho e atenção ao próximo, o reconhecimento dos conselhos dos adultos no decorrer de suas vidas.

Considerando que é necessário que políticas públicas retomem o tom da importância das pessoas idosas na vida de crianças, jovens e adolescentes em formação, para que aqueles transmitam seus conhecimentos, habilidades, aptidões e suas experiências que o levaram à idade sênil.

Considerando que não cabe somente às famílias incentivarem o entrosamento entre crianças e idosos, são necessárias políticas públicas que diminuam a distância entre tais grupos. É necessário que a própria escola desenvolva projetos que incentivem a participação coletiva e o entrosamento de idosos e crianças, de forma que os mesmos possam se conhecer e as crianças conhecer os desafios que os idosos enfrentaram até então.

Considerando que empoderar os idosos é tarefa necessária nos dias de hoje, mormente aqueles que restam isolados em abrigos, sem atividades culturais relevantes para sua qualidade de vida, propõe-se que as escolas municipais, mediante Lei, implementem o programa "*Vovô e Vovó na Escola"*, de forma que os idosos e idosas soteropolitanos possam participar de atividades culturais e sociais nas escolas, realizando palestras, transmitindo seus conhecimentos, relatando suas vivências.

Considerando que não haverá quaisquer dispêndios para tal ação, haja vista que o ônus da participação de idosos pertencerá ao abrigo ou a si próprio.

Considerando que registro semelhante é desenvolvido em inúmeros municípios brasileiros, com destaque para Santos e Londrina, ambos premiados e participando ativamente do desenvolvimento municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

Ao Exº Srº Prefeito Municipal, que junto com às Secretarias Municipais de Promoção Social e Combate à Pobreza e da Educação, proceda ao estudo de viabilidade para criar o Programa "Vovô e Vovó na Escola" na cidade de Salvador, com a finalidade de participação voluntária de idosos e idosas nas atividades culturais e sociais das escolas municipais da cidade de Salvador, considerando que não haverá custos, vez que, o ônus da participação dos idosos ficará por conta do abrigo ou dele mesmo. Após, que seja publicado o referido Projeto no sítio institucional http://www.vivasalvador.com.br/, no site da Prefeitura e da SALTUR – Empresa Salvador Turismo.

Salvador, em 09 de julho de 2018.

ROGÉRIA SANTOS

MOÇÃO Nº 81/18.....Moção de Aplausos pelo Dia Mundial do Meio Ambiente.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

MOÇÃO Nº 82/18.....Congratulações pelos 41 anos da Igreja Universal do Reino de Deus.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO Nº 148/18.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão em homenagem aos 50 anos de fundação da Receita Federal do Brasil.
Discussão única – Votação
Autor: vereador EDVALDO BRITO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
MAURÍCIO TRINDADE	04/07/2018	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 14/2018

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no Decreto Legislativo nº 969/2017 e na Lei Complementar nº 01/91,*

RESOLVE:

*Art. 1º - Designar a Procuradora do Município de Salvador a Sra. **HIVANNA NASCIMENTO SANTOS PELLEGRINO,** em substituição ao Procurador do Município de Salvador o Sr. **FELIPE ALVES SANTIAGO FILHO**, para integrar a Comissão Especial instituída através da Portaria da Presidência nº 11/2018, publicada no DOL de 06/07/2018.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 11 de julho de 2018.

LEONARDO SILVA PRATES
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO CMS N°.	11/2014
PROCESSO:	0490/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão presencial nº17/2014
CONTRATADA:	MAG COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ/CPF:	15.243.835/0001-40
PARECER JURÍDICO:	156/2018
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 011/2014 por mais 12 (doze) meses, que tem por escopo o serviço de manutenção preventiva e corretiva (sem peças) de um NOBREAK trifásico para alimentar e proteger os equipamentos de transmissão da TV Câmara.
VALOR TOTAL:	R$ 4.056.83 (Quatro mil, cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a partir do dia 17 de julho de 2018.
BASE LEGAL:	Art 57 II Lei Federal nº8666/93
DATA DA ASSINATURA:	12 de julho de 2018.
ASSINAM:	Leonardo Silva Prates – Contratante Marcos Antônio Gimenes - Contratada Marenilda Santos - Testemunha Bruno David Santos- Testemunha

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 206/2018

AUTOR: Rogéria Santos

EMENTA: "Indica ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde que realize estudo de viabilidade para o desenvolvimento de campanhas educativas para prevenção da Aids entre jovens e adolescentes soteropolitanos, sobretudo, homossexuais."

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde que realize estudo de viabilidade para o desenvolvimento de campanhas educativas para prevenção da Aids entre jovens e adolescentes soteropolitanos, sobretudo, homossexuais.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e restou constatada a existência do Projeto de Indicação nº 204/2018, de autoria da mesma edil acima referenciada, que trata sobre o mesmo tema, que diz: "indica ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde que realize estudo de viabilidade para o desenvolvimento de campanha educativas para a prevenção da Aids entre jovens e adolescentes soteropolitanos, sobretudo homossexuais.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 206/2018.**

Sala das Comissões, de junho de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Alexandre Aleluia
Aladilce Souza — J. Carlos Filho — Luiz Carlos Suica

Recebido em 03 de julho de 2018

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 207/2018

AUTOR: Rogeria Santos

EMENTA: "Indica ao Poder Executivo Federal, por meio do Ministério da Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) que realize estudo de viabilidade para que estabelecimentos comerciais do ramo alimentícios, disponibilizem balança eletrônica digital de pesagem para uso do consumidor".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Poder Executivo Federal, por meio do Ministério da Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) que realize estudo de viabilidade para que estabelecimentos comerciais do ramo alimentícios, disponibilizem balança eletrônica digital de pesagem para uso do consumidor.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Cumpre observar que a matéria em tela, mesmo sendo de elevado interesse, é insuscetível de disposição, uma vez que no **REGIMENTO INTERNO, no § I, do Art. 2º** - "Compete à Câmara, no exercício do Poder Legislativo do Município da Cidade de Salvador, por outorga da Constituição da República Federativa do Brasil: I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Da análise do dispositivo supracitado, pode-se concluir que a atuação do Vereador deve ser dirigida para toda a comunidade do município, sendo ele, portanto, um representante político da população na esfera municipal. Considerando a função legislativa, indicação é o instrumento apresentado pelo Vereador ou pela Mesa Diretora cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias, visando o interesse da população do município.

Reconhecendo a importância da proposição, em análise do respectivo objeto, que propõe, constata-se que o mesmo ultrapassa os entendimentos de interesse local e, portanto, interesse da população na esfera municipal.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 207/2018.**

Sala das Comissões, de junho de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira Aladilce Souza Lorena Brandão J. Carlos Filho Alexandre Aleluia Luiz Carlos Suica

Recebido em 03 de julho de 2018

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 208/2018

AUTOR: Rogeria Santos

EMENTA: "Indica ao Poder Executivo Federal, por meio da Secretaria Nacional da Consumidor – SENACON, em cumprimento à Portaria nº 19/2017, que emita uma "Recomendação" aos fornecedores do ramo alimentício que utilizam caixa registradora com monitor a posicionarem a tela de forma visível ao consumidor, possibilitando que estes visualizem a lançamento dos produtos e serviços".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Poder Executivo Federal, por meio da Secretaria Nacional da Consumidor –SENACON, em cumprimento à Portaria nº 19/2017, que emita uma "Recomendação" aos fornecedores do ramo alimentício que utilizam caixa registradora com monitor a posicionarem a tela de forma visível ao consumidor, possibilitando que estes visualizem a lançamento dos produtos e serviços.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Cumpre observar que a matéria em tela, mesmo sendo de elevado interesse, é insuscetível de disposição, uma vez que no **REGIMENTO INTERNO, no § I, do Art. 2º** - "Compete à Câmara, no exercício do Poder Legislativo do Município da Cidade de Salvador, por outorga da Constituição da República Federativa do Brasil: I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Da análise do dispositivo supracitado, pode-se concluir que a atuação do Vereador deve ser dirigida para toda a comunidade do município, sendo ele, portanto, um representante político da população na esfera municipal. Considerando a função legislativa, indicação é o instrumento apresentado pelo Vereador ou pela Mesa Diretora cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias, visando o interesse da população do município.

Reconhecendo a importância da proposição, em análise do respectivo objeto, que propõe, constata-se que o mesmo ultrapassa os entendimentos de interesse local e, portanto, interesse da população na esfera municipal.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 208/2018.**

Sala das Comissões, de junho de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira Aladilce Souza Lorena Brandão J. Carlos Filho Alexandre Aleluia Luiz Carlos Suica

Recebido em 03 de julho de 2018

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 209/2018

AUTOR: Rogeria Santos

EMENTA: "Indica ao Poder Executivo Federal, por meio do Ministério da Saúde que realize estude de viabilidade para a emissão de Portarias e/ou Recomendações visando a coibição das práticas da distanásia nas instituições de Saúde Públicas e privadas de Salvador".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Poder Executivo Federal, por meio do Ministério da Saúde que realize estude de viabilidade para a emissão de Portarias e/ou Recomendações visando a coibição das práticas da distanásia nas instituições de Saúde Públicas e privadas de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Cumpre observar que a matéria em tela, mesmo sendo de elevado interesse, é insuscetível de disposição, uma vez que no **REGIMENTO INTERNO, no § I, do Art. 2º** - "Compete à Câmara, no exercício do Poder Legislativo do Município da Cidade de Salvador, por outorga da Constituição da República Federativa do Brasil: I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Da análise do dispositivo supracitado, pode-se concluir que a atuação do Vereador deve ser dirigida para toda a comunidade do município, sendo ele, portanto, um representante político da população na esfera municipal. Considerando a função legislativa, indicação é o instrumento apresentado pelo Vereador ou pela Mesa Diretora cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias, visando o interesse da população do município.

Reconhecendo a importância da proposição, em análise do respectivo objeto, que propõe, constata-se que o mesmo ultrapassa os entendimentos de interesse local e, portanto, interesse da população na esfera municipal.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 209/2018**.

Sala das Comissões, de junho de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira Aladilce Souza Lorena Brandão J. Carlos Filho Alexandre Aleluia Luiz Carlos Suica

Recebido em 03 de julho de 2018

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 02
SERVIDOR.
MAT. 6046

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 211/2018

AUTOR: Rogeria Santos

EMENTA: "Indica à Câmara de Deputados, por meio da Comissões de Saúde que realize estudo de viabilidade para a criminalização das práticas da distanásia nas instituições de Saúde Públicas e Privadas de Salvador e demais Cidades Brasileiras".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere à Câmara de Deputados, por meio da Comissões de Saúde que realize estudo de viabilidade para a criminalização das práticas da distanásia nas instituições de Saúde Públicas e Privadas de Salvador e demais Cidades Brasileiras.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Cumpre observar que a matéria em tela, mesmo sendo de elevado interesse, é insuscetível de disposição, uma vez que no **REGIMENTO INTERNO, no § I, do Art. 2º** - "Compete à Câmara, no exercício do Poder Legislativo do Município da Cidade de Salvador, por outorga da Constituição da República Federativa do Brasil: I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Da análise do dispositivo supracitado, pode-se concluir que a atuação do Vereador deve ser dirigida para toda a comunidade do município, sendo ele, portanto, um representante político da população na esfera municipal. Considerando a função legislativa, indicação é o instrumento apresentado pelo Vereador ou pela Mesa Diretora cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias, visando o interesse da população do município.

Reconhecendo a importância da proposição, em análise do respectivo objeto, que propõe, constata-se que o mesmo ultrapassa os entendimentos de interesse local e, portanto, interesse da população na esfera municipal.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 211/2018**.

Sala das Comissões, de junho de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira Aladilce Souza Lorena Brandão J. Carlos Filho Alexandre Aleluia Luiz Carlos Suica

Recebido em 03.07.18

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 210/2018

AUTOR: Rogeria Santos

EMENTA: "Indica ao Exmo. Senhor. Presidente da República que, junto aos órgãos competentes procedo ao estudo de viabilidade para realizar trabalho de campo para apurar a existência ou não de instaladores clandestinos de Gás Natural Veicular (GNV) na Cidade de Salvador, com implementação de medidas coibitivas dessa clandestinidade".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Exmo. Senhor. Presidente da República que, junto aos órgãos competentes procedo ao estudo de viabilidade para realizar trabalho de campo para apurar a existência ou não de instaladores clandestinos de Gás Natural Veicular (GNV) na Cidade de Salvador, com implementação de medidas coibitivas dessa clandestinidade.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Cumpre observar que a matéria em tela, mesmo sendo de elevado interesse, é insuscetível de disposição, uma vez que no **REGIMENTO INTERNO, no § I, do Art. 2º** - "Compete à Câmara, no exercício do Poder Legislativo do Município da Cidade de Salvador, por outorga da Constituição da República Federativa do Brasil: I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Da análise do dispositivo supracitado, pode-se concluir que a atuação do Vereador deve ser dirigida para toda a comunidade do município, sendo ele, portanto, um representante político da população na esfera municipal. Considerando a função legislativa, indicação é o instrumento apresentado pelo Vereador ou pela Mesa Diretora cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias, visando o interesse da população do município.

Reconhecendo a importância da proposição, em análise do respectivo objeto, que propõe, constata-se que o mesmo ultrapassa os entendimentos de interesse local e, portanto, interesse da população na esfera municipal.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 210/2018**.

Sala das Comissões, de junho de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira Aladilce Souza Lorena Brandão J. Carlos Filho Alexandre Aleluia Luiz Carlos Suica

Recebido em 03 de julho de 2018

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR.
MAT. 6046

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 212/2018

AUTOR: Rogeria Santos

EMENTA: "Indica ao Exmo. Senhor. Presidente da República que, junto aos órgãos competentes proceda ao estudo de viabilidade para determinar a todos os postos de Combustíveis no país a afixação de placa de informação visível, clara e em letreiro destacado, em tamanho grande, em cada bomba de abastecimento, de que a mesma não contém mistura de metanol ao combustível".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Exmo. Senhor. Presidente da República que, junto aos órgãos competentes proceda ao estudo de viabilidade para determinar a todos os postos de Combustíveis no país a afixação de placa de informação visível, clara e em letreiro destacado, em tamanho grande, em cada bomba de abastecimento, de que a mesma não contém mistura de metanol ao combustível.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Cumpre observar que a matéria em tela, mesmo sendo de elevado interesse, é insuscetível de disposição, uma vez que no **REGIMENTO INTERNO, no § I, do Art. 2º** - "Compete à Câmara, no exercício do Poder Legislativo do Município da Cidade de Salvador, por outorga da Constituição da República Federativa do Brasil: I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Da análise do dispositivo supracitado, pode-se concluir que a atuação do Vereador deve ser dirigida para toda a comunidade do município, sendo ele, portanto, um representante político da população na esfera municipal. Considerando a função legislativa, indicação é o instrumento apresentado pelo Vereador ou pela Mesa Diretora cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias, visando o interesse da população do município.

Reconhecendo a importância da proposição, em análise do respectivo objeto, que propõe, constata-se que o mesmo ultrapassa os entendimentos de interesse local e, portanto, interesse da população na esfera municipal.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 212/2018**.

Sala das Comissões, de junho de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira Aladilce Souza Lorena Brandão J. Carlos Filho Alexandre Aleluia Luiz Carlos Suica

Recebido em 03.07.18

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 215/2018

AUTOR: Rogeria Santos

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Presidente da República que junto aos órgãos competentes proceda ao estudo de viabilidade para alterar a Portaria a MJ nº 735, de 01/06/2018, de forma a prever taxativamente nos artigos 3º, 4º e 5º a obrigação de os postos de combustíveis apresentarem além de Nota Fiscal o Livro de Movimentação de Combustível (LMC), quando das fiscalizações pelos fiscais dos Procon's estaduais e municipais".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Exmo. Sr. Presidente da República que junto aos órgãos competentes proceda ao estudo de viabilidade para alterar a Portaria a MJ nº 735, de 01/06/2018, de forma a prever taxativamente nos artigos 3º, 4º e 5º a obrigação de os postos de combustíveis apresentarem além de Nota Fiscal o Livro de Movimentação de Combustível (LMC), quando das fiscalizações pelos fiscais dos Procon's estaduais e municipais.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Cumpre observar que a matéria em tela, mesmo sendo de elevado interesse, é insuscetível de disposição, uma vez que no **REGIMENTO INTERNO, no § I, do Art. 2º** - "Compete à Câmara, no exercício do Poder Legislativo do Município da Cidade de Salvador, por outorga da Constituição da República Federativa do Brasil: I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Da análise do dispositivo supracitado, pode-se concluir que a atuação do Vereador deve ser dirigida para toda a comunidade do município, sendo ele, portanto, um representante político da população na esfera municipal. Considerando a função legislativa, indicação é o instrumento apresentado pelo Vereador ou pela Mesa Diretora cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias, visando o interesse da população do município.

Reconhecendo a importância da proposição, em análise do respectivo objeto, que propõe, constata-se que o mesmo ultrapassa os entendimentos de interesse local e, portanto, interesse da população na esfera municipal.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 215/2018**.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira
Aladilce Souza

Lorena Brandão
J. Carlos Filho

Alexandre Aleluia
Luiz Carlos Suica

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR
MAT. 6266

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 221/2018

AUTOR: Rogeria Santos

EMENTA: "Indica ao Poder Executivo Federal que realize estudo de viabilidade para propiciar a inserção de consultas com nutricionistas dentro do planejamento de pré-natal oferecido pelo Sistema único de Saúde (SUS)".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Poder Executivo Federal que realize estudo de viabilidade para propiciar a inserção de consultas com nutricionistas dentro do planejamento de pré-natal oferecido pelo Sistema único de Saúde (SUS).

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Cumpre observar que a matéria em tela, mesmo sendo de elevado interesse, é insuscetível de disposição, uma vez que no **REGIMENTO INTERNO, no § I, do Art. 2º** - "Compete à Câmara, no exercício do Poder Legislativo do Município da Cidade de Salvador, por outorga da Constituição da República Federativa do Brasil: I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Da análise do dispositivo supracitado, pode-se concluir que a atuação do Vereador deve ser dirigida para toda a comunidade do município, sendo ele, portanto, um representante político da população na esfera municipal. Considerando a função legislativa, indicação é o instrumento apresentado pelo Vereador ou pela Mesa Diretora cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias, visando o interesse da população do município.

Reconhecendo a importância da proposição, em análise do respectivo objeto, que propõe, constata-se que o mesmo ultrapassa os entendimentos de interesse local e, portanto, interesse da população na esfera municipal.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 221/2018**.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira
Aladilce Souza

Lorena Brandão
J. Carlos Filho

Alexandre Aleluia
Luiz Carlos Suica

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 217/2018

AUTOR: Rogeria Santos

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Presidente da República do Brasil que, junto ao órgão competentes, proceda ao estudo de viabilidade para alterar Portaria semelhante à de MJ nº 735, de 01/06/2018, para também tratar a situação diuturna de carestia da gasolina no país".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Exmo. Sr. Presidente da República do Brasil que, junto ao órgão competentes, proceda ao estudo de viabilidade para alterar Portaria semelhante à de MJ nº 735, de 01/06/2018, para também tratar a situação diuturna de carestia da gasolina no país.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Cumpre observar que a matéria em tela, mesmo sendo de elevado interesse, é insuscetível de disposição, uma vez que no **REGIMENTO INTERNO, no § I, do Art. 2º** - "Compete à Câmara, no exercício do Poder Legislativo do Município da Cidade de Salvador, por outorga da Constituição da República Federativa do Brasil: I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Da análise do dispositivo supracitado, pode-se concluir que a atuação do Vereador deve ser dirigida para toda a comunidade do município, sendo ele, portanto, um representante político da população na esfera municipal. Considerando a função legislativa, indicação é o instrumento apresentado pelo Vereador ou pela Mesa Diretora cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias, visando o interesse da população do município.

Reconhecendo a importância da proposição, em análise do respectivo objeto, que propõe, constata-se que o mesmo ultrapassa os entendimentos de interesse local e, portanto, interesse da população na esfera municipal.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 217/2018**.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira
Aladilce Souza

Lorena Brandão
J. Carlos Filho

Alexandre Aleluia
Luiz Carlos Suica

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 222/2018

AUTOR: Rogeria Santos

EMENTA: "Indica ao Exmo. Srº. Presidente da República que, junto aos órgãos competentes proceda ao estudo de viabilidade para alterar a Portaria SETEC nº 58, de 21/11/2014, publicada no DOU de 24 subsequente para: a) incluir no § 1º do Art.1º a concessão de bolsas no âmbito da educação profissional de nível técnico; b) incluir no § 2º do Art. 1º a concessão de bolsas também para ações de educação à distância e c) incluir a categoria dos servidores técnico-administrativos como beneficiários no Art. 2º."

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Exmo. Srº. Presidente da República que, junto aos órgãos competentes proceda ao estudo de viabilidade para alterar a Portaria SETEC nº 58, de 21/11/2014, publicada no DOU de 24 subsequente para: a) incluir no § 1º do Art.1º a concessão de bolsas no âmbito da educação profissional de nível técnico; b) incluir no § 2º do Art. 1º a concessão de bolsas também para ações de educação à distância e c) incluir a categoria dos servidores técnico-administrativos como beneficiários no Art. 2º.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Cumpre observar que a matéria em tela, mesmo sendo de elevado interesse, é insuscetível de disposição, uma vez que no **REGIMENTO INTERNO, no § I, do Art. 2º** - "Compete à Câmara, no exercício do Poder Legislativo do Município da Cidade de Salvador, por outorga da Constituição da República Federativa do Brasil: I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Da análise do dispositivo supracitado, pode-se concluir que a atuação do Vereador deve ser dirigida para toda a comunidade do município, sendo ele, portanto, um representante político da população na esfera municipal. Considerando a função legislativa, indicação é o instrumento apresentado pelo Vereador ou pela Mesa Diretora cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias, visando o interesse da população do município.

Reconhecendo a importância da proposição, em análise do respectivo objeto, que propõe, constata-se que o mesmo ultrapassa os entendimentos de interesse local e, portanto, interesse da população na esfera municipal.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 222/2018**.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2018.

Paulo Magalhães Junior

Alfredo Mangueira
Aladilce Souza

Lorena Brandão
J. Carlos Filho

Alexandre Aleluia
Luiz Carlos Suica

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Quinta-feira, 12 de Julho de 2018

	PROGRAMA	Sinopse
12h00	PANORAMA SALVADOR - LELO FILHO	"Humor na Bahia" é a pauta entre Osvaldo Lyra, Liana Cardoso, e o ator Lelo Filho da peça "A Bofetada".
12h23	SOM NA CAIXA - THATI	Ouça a cantora baiana Thati apresentando neste programa a composição autoral "Não Sei Se Te Contei".
12h26	ADIVINHA ONDE É? - CASA JORGE AMADO	Repórter Mia Lopes em visita ao Pelourinho identifica quem sabe onde fica a Fundação Casa Jorge Amado.
12h50	PÍLULAS DA HISTÓRIA - PLENÁRIO COSME DE FARIAS	A repórter Isabela Garrido vai ao plenário da Câmara Municipal de Salvador e fala sobre este nobre espaço.
12h53	NOSENSE - DICIONÁRIO BAIANÊS	O ator Paulo Prazeres e a repórter Liana Cardoso ensinam turistas a entender e falar o idioma "Baianês".
13h16	PÍLULAS DA HISTÓRIA - IGREJA SÃO GONÇALVES	Veja a igreja São Pedro Gonçalves do Corpo Santo, localizada no Comércio, na matéria com Liana Cardoso.
13h19	QUEM FAZ O QUÊ - LUTHIER	O repórter André Luís visita este profissional especializado em construir e recuperar instrumentos de corda.
13h44	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - LADEIRA DA PREGUIÇA	Acompanhe na reportagem histórias desta famosa ladeira construída no século XVII no centro da cidade.
13h47	OCUPADOS - ATOR	Nesta matéria a repórter Ticiane Bicelli vai conhecer sobre esta profissão artística de interpretação e ação.
14h10	PLUGADO - BRUNA BARRETO	Artista se apresenta em acústico de voz e violão cantando a música "Mina", composição de Raquel Vieira.
14h13	QUEM FAZ O QUÊ - AS GANHADEIRAS DE ITAPUÃ	Conheça com a repórter Mia Lopes o grupo tradicional do bairro de Itapuã que resgata a história da região.
14h37	ACONTECE + VER. MARTA RODRIGUES (PT)	A vereador Marta Rodrigues (PT) participa da inauguração da Rádio Câmara Salvador e fala sobre o ato.
14h40	ADIVINHA ONDE É? - CÂMARA MUNICIPAL	A repórter Liana Cardoso descobre se o povo identifica esta casa legislativa municipal construída em 1549.
15h03	PLUGADO - GUGA	Artista se apresenta hoje no "Plugado" tocando em formato acústico com a composição autoral "O Verde".
15h06	SEM PEGADA - TIPOS DE HOMEM - ROMÂNTICO - DOMINADOR - CAFAJESTE	Em bate papo a céu aberto no Solar do Unhão, a repórter Mia Lopes bate papo com as jornalistas Lélia Dourado e Ana Paula sobre as diversas preferências femininas em relação ao comportamento dos homens.
15h30	MINHA RUA TEM HISTÓRIA- AV. ANITA GARIBALDI	Repórter Liana Cardoso vai nesta importante via pública que faz homenagem a esta famosa revolucionária.
15h33	# PARTIU SALVADOR - ALTO DA SEREIA	Na reportagem Mia Lopes vai conhecer com moradores da região este local no bairro do Rio Vermelho.
15h56	PÍLULAS DA HISTÓRIA - IGREJA DE SÃO BENTO	Conheça a Igreja de São Bento em visita da repórter Mia Lopes a este histórico mosteiro dos beneditinos.
16h00	OCUPADOS - OURIVES	Nesta matéria a repórter Ticiane Bicelli visita artesão que manipula ouro e prata criando joias artísticas.
16h23	PLUGADO - DUBLIN´S ROCK	Hoje o grupo musical Dublin´s Rock, cover internacional da banda U2, toca a música "All I Want Is You".
16h26	PANORAMA SALVADOR – LUIZ MOTT	"Diversidade Sexual e as Mudanças na Sociedade Atual " é a pauta do programa de hoje entre os repórteres Osvaldo Lyra, Liana Cardoso, e o antropólogo e ex-presidente do Grupo Gay da Bahia (GGB).
16h50	SOM NA CAIXA - GABRIEL LAGO	Confira o cantor e compositor Gabriel Lago apresentando a música "Balinha" no programa "Som na Caixa".
16h53	PÍLULAS DA HISTÓRIA - SANTO ANTÔNIO	Saiba detalhes sobre este frade franciscano saudado sempre em orações durante trezena no mês de junho.
17h00	ENTRE ELAS - RÁDIO CÂMARA SALVADOR	Mia Lopes e Liana Cardoso recebem a vereadora Rogéria Santos (PRB) e a radialista Maria Lorena Alves.
17h30	PÍLULAS DA HISTÓRIA - CHAFARIZ DO TERREIRO	Tarsilla Alvarindo apresenta no centro histórico o monumento inaugurado em 1856 no Terreiro de Jesus.
17h33	SOM NA CAIXA - EMILLE MORAES	Assista neste programa "Som na Caixa" a cantora Emille Moraes cantando a música "Primeira Semana".

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**